

Sistema Único para Procuradorias Públicas - SUPP, fornecido pela AGU e Advocacia Geral da União e processado em ambiente de Nuvem, localizado nas dependências da PROCERGS.; OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 30 de junho de 2023.; PRAZO: 30/06/2021 até 29/06/2025; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A Direção do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições, atesta a conformidade da presente contratação com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e no Decreto nº 56.638/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

Protocolo: 2023000873866

Assunto: Contrato
Expediente: 19/1000-0005836-0

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2019/020639

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; CONTRATADO: Ecos Turismo Ltda, CNPJ: 06.157.430/0001-06; OBJETO: Contratação de serviços de agenciamento, reserva, emissão, remarcação ou alteração e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, em viagens a serviços e eventos específicos.; OBJETO DO ADITIVO: Prorroga a vigência da contratação por mais 12 meses, a contar de 28 de junho de 2023.; PRAZO: 28/06/2019 até 27/06/2024; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A Direção do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições, atesta a conformidade da presente contratação com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e no Decreto nº 56.638/2022, de 07 de fevereiro de 2022

Departamento de Administração

MARCELO DOS SANTOS FRIZZO
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2023000874031

BOLETIM Nº 089/2023

Foram registrados neste Departamento, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos:

- do Senhor Governador do Estado:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 23/1000-0000126-2, e considerando o disposto no artigo 80, inciso I, da Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, **exonera**, a pedido, DANIEL LUZ, Identidade Funcional nº 4874510/1, do cargo de Procurador do Estado, Classe Inicial, a contar de 26 de junho de 2023.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso XVIII, da Constituição do Estado, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 23/1000-0000126-2, e em conformidade com o artigo 44 da Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, combinado com o artigo 132 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- NOMEIA RAMONA ANCHIETA MENDEL para exercer, em estágio probatório, o cargo de PROCURADOR DO ESTADO, Classe Inicial, em virtude de aprovação no 15º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Rio Grande do Sul, homologado pelo Edital nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de janeiro de 2023, no qual obteve o 28º lugar;

- TORNA SEM EFEITO a nomeação de RAMONA ANCHIETA MENDEL, 28º lugar, para exercer, em estágio probatório, o cargo de Procurador do Estado, Classe Inicial, observado o disposto nos artigos 43 e 195 da Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, combinado com o parágrafo único do artigo 16 da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, que faculta ao candidato aprovado a nomeação por última chamada;

- NOMEIA MATHEUS AZEVEDO DE CASTRO BONFÁ para exercer, em estágio probatório, o cargo de PROCURADOR DO ESTADO, Classe Inicial, em virtude de aprovação no 15º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Rio Grande do Sul, homologado pelo Edital nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de janeiro de 2023, no qual obteve o 29º lugar.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre.

- do Senhor Procurador-Geral do Estado:

PORTARIA Nº 557, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no artigo 203 da Lei Complementar nº 10.098/94, ACOLHE as conclusões da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 232, publicada no DOE de 07-02-2023,